PORTARIA CONJUNTA SMS/SME Nº 01/2021

"Dispõe sobre o Plano de Retorno das atividades presenciais em Regime de Ensino Híbrido, nas instituições de educação básica públicas e privadas do Município de Caratinga-MG, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que dispõe, em seu § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previstas nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 15/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 19/2020 que dispõe sobre o reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2 de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica emitida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em dezembro de 2020, sobre o Retorno às atividades escolares presenciais no contexto da Pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, do Ministério da Educação, publicado no ano de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 01/2021, que dispõe sobre normas para a oferta de Regime Especial de Atividades Não Presenciais e implementa o Regime Especial de Teletrabalho e o Regime Presencial na Unidade Escolar nas instituições do Sistema Municipal de Educação de Caratinga-MG;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 02/2021, que dispõe sobre o calendário letivo para o ano de 2021 das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Caratinga-MG;

CONSIDERANDO a Nota Complementar, "Retorno Seguro nas Escolas", emitida em 26 de janeiro de 2021 pela Sociedade Brasileira de Pediatria;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 129, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de calamidade pública em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19, revisado pelo Grupo de Trabalho criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 121, de 27 de janeiro de 2021 e publicado em fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 135/2021, que dispõe sobre a implantação do Regime de Ensino Híbrido nas instituições públicas municipais e nas instituições privadas do município de Caratinga-MG; e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades escolares obrigatórias para o retorno das atividades em Regime de Ensino Híbrido nas instituições de ensino,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO por meio de revezamento de alunos, de que trata o art. 4º desta Portaria,é decisão facultativa dos pais e/ou responsáveis pelos alunos da Educação Básica das instituições de ensino do município de Caratinga-MG.

§ 1º. O retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, a que se refere o caput deste artigo, para os alunos da Educação Inclusiva, dependerá das condições sanitárias e de autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esporte, para que os mesmos possam ser incluídos no revezamento, devendo as instituições de ensino do município de Caratinga, assegurar o atendimento on-line e por meio de envio de atividades remotas às crianças com Necessidades Educacionais Especiais (NEE).

§ 2º. Antes do retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, as instituições de ensino deverão enviar um questionário para alunos, pais e/ou responsáveis, com o objetivo de verificar as condições de saúde dos educandos e saber quantos serão autorizados a frequentar as instituições.

§ 3º. Antes do retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, as instituições de ensino deverão enviar um questionário para os servidores/funcionários, com o objetivo de verificar as condições de saúde dos mesmos.

§ 4º. As instituições de ensino serão responsáveis em assegurar o atendimento on-line ou por meio de envio de atividades remotas, aos alunos que os pais ou responsáveis optarem por não enviar seus filhos às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO.

§ 5º. As instituições de ensino serão responsáveis em assegurar o atendimento on-line ou por meio de envio de atividades remotas, para todos os alunos que não estiverem incluídos no revezamento para o retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO.

§ 6º. Os pais e/ou responsáveis que optarem por retornar às atividades presenciais, deverão assinar uma DECLARAÇÃO DE OPÇÃO AO RETORNO DE ATIVIDADE PRESENCIAL EM REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, dando ciência do risco e da responsabilidade no cumprimento das medidas de segurança, conforme modelo denominado anexo I, dentre outros deliberados pela autoridade sanitária.

Art. 2º Com o retorno das aulas presenciais, as instituições de ensino do município de Caratinga, trabalharão inicialmente em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, até que as condições sanitárias estejam adequadas para o retorno de todos os alunos em REGIME DE ENSINO PRESENCIAL.

§ 1º. O REGIME DE ENSINO HÍBRIDO e o REGIME DE ENSINO PRESENCIAL, estabelecidos nestaPortaria Conjunta, constituem-se de procedimentos específicos, meios e formas de organização das atividades administrativas, pedagógicas e de manutenção das instituições de ensino públicas municipais e privadas do município de Caratinga, para cumprimento das demandas existentes.

§ 2º. O REGIME DE ENSINO HÍBRIDO estabelecido nesta Portaria Conjunta, consiste em intercalar o **REGIME PRESENCIAL** e o REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS.

§ 3º. O início do REGIME DE ENSINO HÍBRIDO está condicionado à estabilidade ou diminuição dos casos de COVID-19 em Caratinga, estando o município na onda amarela ou verde, conforme orientações do Programa Minas Consciente.

§ 4º. Na hipótese de regressão do município para a qualificação da Onda Vermelha, do Programa Minas Consciente, as atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO poderão ser

mantidas, de acordo com as orientações doComitê Extraordinário Covid-19, ou suspensas temporariamente, como medida de enfrentamento da pandemia.

§ 5º. Se após o retorno em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, ocorrer aumento de casos no município de Caratinga, casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 nas instituições de ensino, as mesmas deverão seguir as orientações do item 7.2 do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19, revisado pelo Grupo de Trabalho criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 121, de 27 de janeiro de 2021 e publicado em fevereiro de 2021:

I – suspensão de aulas de uma turma:
Fato: Ocorrência simultânea de maisde um caso suspeito ou confirmado do qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.
Ação: A escola deverá suspender as aulas presenciais nesta sala por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

II – suspensão de aulas em um turno:
Fato: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos e trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar.
Ação: A escola deverá suspender as aulas presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

III – suspensão de aulas em uma escola:
Fato: Ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) tenham tido contato com outras turmas em turnos diferentes.
Ação: A escola deverá suspender todas as aulas presenciais por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

IV – suspensão de aulas no município:
Fato: Ocorrência dos Indicadores do PlanoMinas Consciente em patamares elevados e sustentados, além de outros indicadores em situação elevada e sustentada, a saber: taxa de ocupação de leitos pediátricos; quantidade de leitos pediátricos livres, considerando apenas os ocupados por munícipes de Caratinga; dados específicos do público infantil; incidência de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica – SIM-P e outros indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão.
Ação: O município deverá suspender as aulas presenciais por duas semanas(14 dias).

§ 6º. Os alunos com algum dos membros que compõem o núcleo familiar,com caso suspeito ou confirmadopara COVID-19, deverão ser colocados em ‘quarentena’ pelo prazo estabelecido pela autoridade sanitária ou de acordo com a prescrição médica.

§ 7º. Os casos suspeitos nas instituições de ensino públicas municipais e privadas do município de Caratinga deverão ser encaminhados para as devidas providências:
I-separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;
II- não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino;

III- no caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura;
IV- encaminhar as famílias ao serviço de saúde;
V- notificar imediatamente as autoridades de saúde (ANEXO II) e registrar a ocorrência dos casos suspeitos e/ou confirmados para arquivo na instituição;
VI- afastar por 14 (quatorze) dias os casos suspeitos e confirmados.

§ 8º. O retorno definitivo em REGIME DE ENSINO PRESENCIAL estabelecido nestaPortaria Conjunta, somente poderá ocorrer mediante determinação dos órgãos competentes, federais, estaduais ou municipais, desde que as condições sanitárias estejam adequadas.

CAPÍTULO II
DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 3º. Para que o retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO seja feito de maneira segura e assertiva nas instituições públicas municipais e privadas do município de Caratinga, as mesmas devem se preparar em diversos aspectos, por meio de adequações apropriadas, adotando os seguintes protocolos:

I – planejar o revezamento de até 50% dos alunos, para cada semana presencial, observada a capacidade do espaço físico e o distanciamento mínimo de 1,5m entre aluno-aluno e aluno-professor, obrigatoriamente;

II – adequar os espaços a serem utilizados pelos alunos, seguindo todos os protocolos sanitários;

III – disponibilizar materiais de higiene pessoal em quantidade suficiente em todos os ambientes da instituição;

IV – promover capacitaçãopara os servidores/funcionários que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral, em parceria com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde;

V – fiscalizar o cumprimento das medidas sanitárias por todos os envolvidos;

VI – divulgarpor meio de mídias sociais, a toda a comunidade escolar, os protocolos sanitários a serem adotados nas instituições de ensino;

VI – utilizar termômetro infravermelho na entrada dos turnos, não permitindo que servidores/funcionários ou alunos com temperatura corporal igual ou superior a 37,5ºC tenha acesso às dependências da escola e/ou ao transporte escolar:

a) comunicar aos pais ou responsáveis os casos identificados com sintomas gripais, tais como tosse, coriza e temperatura corporal igual ou superior a 37,5ºC para que seja imediatamente levado ao serviço de saúde;

b) solicitar à Secretaria Municipal de Saúde de Caratinga que aplique, no que couber, os protocolos sanitários desta Portaria Conjunta, citados no Art. 2º, §5º e seus incisos.

VIII – organizar a entrada e a saída das instituições de forma que não ocorram aglomerações, encaminhando os alunos diretamente para a sala de aula, sem filas;

IX – utilizar marcadores de espaço para delimitar o distanciamento;

X – facilitar o acesso a pias ou lavatórios com água, sabonete líquido e papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido);

XI – promover educação contínua da higienização correta das mãose etiqueta respiratória;

XII – cientificar os servidores/funcionários da obrigatoriedade da lavagem das mãos e da utilização do álcool gel 70% (setenta por cento);

XIII – exigir o uso de garrafas e/ou copos individuais;

XIV – orientar e cuidar para que alunos não compartilhem alimentos;

XV – isolar as biqueiras de bebedouros ou substituir por torneiras;

XVI – exigir que alunos e servidores/funcionários utilizemmáscara e face shield/protetor facial, durante o tempo de permanência nasinstituições de ensino;

XVII – suspender a utilização de materiais de forma compartilhada;

XVIII – padronizar as lixeiras das instituições de forma a serem todas com tampas e pedal;

XIX – suspender os intervalos de recreio, o uso de parquinhos e bibliotecas;

XX – organizar o horário da merenda escolar ou lanche em sala de aula, sendo vedada a utilização de refeitório e sala de professores/funcionários para este fim;

XXI – suspender comemorações e apresentações presenciais;

XXII – esclarecer aos pais/responsáveis sobre a importância de não enviarem brinquedos de casa para as instituições;

XXIII – evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez;

XXIV – auxiliar os alunos que não conseguem higienizar as mãos;

XXV – realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas, banheiros e outros) regularmente;

XXVI – recolher o lixo das lixeiras frequentemente;

XXVII – realizar a higienização das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e de todas as superfícies metálicas, constantemente;

XXVIII – eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, equipamentos eletrônicos etc. Caso sejam utilizados, devem ser higienizados entre cada utilização com álcool 70% (setenta por cento);

XXIX – proibir o compartilhamento de materiais escolares de uso individual, pelos alunos, tais como: canetas, lápis, borrachas, cadernos, dentre outros.

XXX – exigir que os serventes escolares e auxiliares de serviço utilizem os EPIs (máscara, touca, botas, luvas e aventais);

XXXI – manter a ventilação adequada dos espaços, deixando portas e janelas abertas;

XXXII – priorizar atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou on-line), caso seja necessário o atendimento presencial, agendar previamente e respeitar o distanciamento recomendado;

XXXIII – distribuir cartazes na instituição indicando o fluxo de pessoas, locais de dispensadores de álcool, distanciamento, uso correto das máscaras e uso correto das lixeiras.

CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS EM REGIME DE ENSINO HÍBRIDO

Art. 4º. O retorno às atividades presenciais nas instituições de ensino públicas municipais e privadas do município de Caratinga, em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, será feito por meio de revezamento, inciando o processo pelas Etapas da Educação Básica:

I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) e Anos Finais (6º ao 9º Ano);

II - Ensino Médio (1º ao 3º Ano).

§ 1º. O revezamento de alunos para o retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO será reavaliado na 3ª (terceira) semana do mês de julho, após análise dos índices apurados em conjunto com as escolas públicas municipais e privadas, mediante a edição de portaria conjunta específica, para inclusão da Etapa da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.

§ 2º. Para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, a inclusão de nova Etapa deverá ser precedida de autorização de autoridade sanitária, que poderá ampliar ou suspender as atividades presenciais em caso de eventual aumento de contaminação por COVID-19, considerando os dados epidemiológicos.

Art. 5º. Para a realização das atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, nas instituições de ensino do município de Caratinga, deverá ser adotado o seguinte cronograma:

I – antes do retorno em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, os servidores/funcionários deverão participar de capacitações sobre os protocolos de segurança, organização, preparação e orientações gerais das novas adaptações para a retomada;

II – na primeira semana de retorno em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, o grupo A de cada turma, limitado a 50% (cinqüenta por cento) dos alunos, respeitando o distanciamento mínimo estabelecido nesta Portaria, terá participação presencial nas aulas e os demais receberão as atividades remotamente;

III – na segunda semana de retorno, o grupo B de cada turma, limitado a 50% (cinqüenta por cento) dos alunos, respeitando o distanciamento mínimo estabelecido nesta Portaria, terá participação presencial nas aulas e os demais receberão as atividades remotamente;

IV – caso a instituição não consiga organizar cada turma em dois grupos (A e B) com o limite de até 50% (cinqüenta por cento) dos alunos, deverá reagrupá-los em três ou mais grupos, acrescentando uma semana ou mais no cronograma.

§ 1º. Cabe às instituições públicas municipais e privadas do município de Caratinga organizar as listagens de alunos para cada semana, de modo que não ultrapasse o número de alunos determinado nesta Portaria.

§ 2º. O gestor escolar deverá divulgar nos grupos das turmas de sua instituição, a listagem dos alunos que poderão comparecer em cada uma das semanas, enquanto durar o período de retorno das atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO.

§ 3º. As instituições de ensino deverão, quando do retorno, inicialmente em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, desenvolver ações educativas de conscientização dos alunos quanto aos protocolos sanitários a serem seguidos e quanto às mudanças de rotina necessárias ao novo modelo de funcionamento.

Art. 6º. Nas instituições públicas municipais e privadas do município de Caratinga em que as salas de aula forem compatíveis com o número de estudantes, respeitando o distanciamento mínimo estabelecido nesta Portaria e que não ultrapassar o número de 15 (quinze) alunos por turma, poderá funcionar com a presença de todos.

Art. 7º. As instituições públicas municipais e privadas do município de Caratinga deverão adotar horários distintos de entrada e saída de diferentes turmas, de maneira não se encontrem.

§ 1º. Cada instituição de ensino deverá seguir a escala semanal de horários de entrada e saída dos alunos, garantindo o cumprimento da carga horária diária, da seguinte forma:

I – turno da manhã:
- a) Turma I– entrada no início do turno e saída após o cumprimento da carga horária diária;
- b) Turma II – entrada 10 (dez) minutos depois da Turma I e saída após o cumprimento da carga horária diária;
- c) Turma III - entrada 10 (dez) minutos depois da Turma II e saída após o cumprimento da carga horária diária.

II – turno da tarde:
- a) Turma I– entrada no início do turno e saída após o cumprimento da carga horária diária;
- b) Turma II – entrada 10 (dez) minutos depois da Turma I e saída após o cumprimento da carga horária diária;
- c) Turma III - entrada 10 (dez) minutos depois da Turma II e saída após o cumprimento da carga horária diária;

III – turno da noite:
- a) Turma I– entrada no início do turno e saída após o cumprimento da carga horária diária;
- b) Turma II – entrada 10 (dez) minutos depois da Turma I e saída após o cumprimento da carga horária diária;

c) Turma III- entrada 10 (dez) minutos depois da Turma II e saída após o cumprimento da carga horária diária;

§ 2º. Nas escolas da zona rural ou sede de distritos que os alunos utilizam o transporte escolar, a própria instituição terá autonomia para organizar a escala de horários de entrada e saída dos estudantes, para que não haja aglomeração.

CAPÍTULO IV
DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 9º. As ações pedagógicas para o retorno das atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, devem considerar os efeitos sociais e psicológicos causados pela pandemia aos alunos, pais/responsáveis e servidores/funcionários, sendo fundamental o desenvolvimento de um trabalho de acolhimento, assegurando o bem-estar e o acompanhamento nesse período de readaptação.

§ 1º. Cabe às instituições públicas municipais e privadas do município de Caratinga promoverem:

I – reuniões ou lives de esclarecimento com toda a comunidade escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

II – esclarecimento e reforço à comunidade escolar de que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades não presenciais, devendo o estudante continuar a realizar as atividades remotas;

III – confecção e divulgação de cartazes com mensagens acolhedoras;

IV - divulgação de vídeos nos grupos de WhatsApp das instituições com os protocolos sanitários;

V- educação permanente no âmbito da Rede Pública de Ensino, em parceria com o Programa Saúde na Escola – PSE;

VI – educação permanente no âmbito das escolas da rede privada, com práticas que orientem sobre as medidas de prevenção de transmissão da Covid-19 às suas expensas; podendo, também, utilizar dos programas e informações disponibilizados na plataforma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

VII – ações de acolhimento emocional aos profissionais da educação, antes de iniciar com as atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO;

VIII – acolhimento aos alunos e cuidados com aspecto socioemocional no retorno às atividades presenciais, com profissionais especializados;

IX – realização com maior frequência de reuniões virtuais ou reuniões escalonadas, com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;

X – realização de avaliação diagnóstica criteriosa das competências gerais, habilidades essenciais e direitos de desenvolvimento e aprendizagem;

XI – planejamento de estratégias didáticas bem estruturadas, envolvendo materiais e orientações específicas, que estejam associadas às avaliações diagnósticas e sistematizadas, que possibilitem

rever o planejamento inicialmente proposto e que permitam orientar o trabalho do professor, analisando o quanto será possível avançar neste ano;

XII – realização de atividades a fim de fortalecer a retomada e nivelamento das habilidades, objetivos de aprendizagem e a redefinição de estratégias do processo pedagógico, tendo em vista a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e o Currículo Referência de Minas Gerais, constituindo uma continuidade da aprendizagem;

XIII – ações que assegure a frequência escolar, com atenção especial, aos estudantes com maior dificuldade de aprendizagem e risco de abandono.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As instituições de ensino públicas municipais e privadas do município de Caratinga deverão manter informadas as autoridades competentes sobre os afastamentos de estudantes e servidores/funcionários, com suspeita ou confirmação de Covid-19.

Art. 11. As atividades de Educação Física deverão ser ministradas em áreas externas, espaços mais amplos e arejados (pátios, jardins), sem o compartilhamento de equipamentos e objetos, em regime rotativo dos grupos, fazendo no chão as devidas marcações de isolamento entre os estudantes, devendo professores e alunos seguir as recomendações de distanciamento estabelecidas nesta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. As aulas de Educação Física deverão ser ministradas com variações de brincadeiras dirigidas, individuais e coletivas que possam ser feitas à distância, tais como mímicas, corrida de obstáculos, dentre outros.

Art. 12. Os servidores/funcionários que atuam com a manipulação de alimentos devem estar vigilantes em suas práticas de higiene, incluindo lavagem frequente e adequada das mãos e limpeza de rotina de todas as superfícies.

Parágrafo único. Os servidores/funcionários a que se refere o caput deste artigo deverão garantir a segurança sanitária na preparação, armazenamento, distribuição e consumo dos alimentos.

Art. 13. O transporte escolar público e privado deve ser organizado de forma que os veículos circulem com a lotação máxima correspondente à metade de sua capacidade de ocupação, de modo que os alunos sejam organizados mantendo distanciamento entre os passageiros e medidas adicionais obrigatórias:

I – uso de máscara durante o trajeto, pelo motorista e alunos, sendo obrigatório o uso de EPIs pelo motorista;

II – desinfecção interna do veículo após cada viagem;

III – disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos para que os estudantes possam higienizar as mãos, principalmente na entrada;

IV – estabelecer um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção da instituição em local visível.

Art. 14. As instituições que ofertam cursos de nível médio técnicos profissionalizantes, preparatórios, pré-vestibulares, escolas de idioma e demais instituições afins, deverão seguir, no que couber, as determinações contidas nesta portaria.

Art. 15. Além das medidas previstas nesta portaria, as instituições públicas municipais e privadas poderão adotar outros protocolos que garantam maior segurança sanitária.

Art. 16. O descumprimento das determinações contidas nesta portaria poderá culminar com as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do Alvará Sanitário e/ou Alvará de Localização e Funcionamento, e/ou a Licença para o Transporte Escolar, pelo prazo que perdurar a pandemia em caso de reincidência ao descumprimento das normas emanadas pela presente portaria.

Parágrafo Único. As penalidades previstas na presente portaria não isentam a aplicação de outras penalidades previstas em outras normas Municipais, Estaduais e/ou Federais.

Art. 17. Todas as determinações contidas nesta Portaria Conjunta precisam ser entendidas, absorvidas e adaptadas para cada ambiente escolar,devendo ser reforçadas pelo município e pela gestão das instituições públicas municipais e privadas do município de Caratinga.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga – MG, 28 de maio de 2021.

Erick Gonçalves Silva	Elaine Teixeira Cardoso Alves
Secretário Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO AO RETORNO
DE ATIVIDADE PRESENCIAL EM REGIME DE ENSINO HÍBRIDO

Eu, _____, na qualidade de pai/responsável peloaluno (a) _____ _____da turmado _____ ano do _____, da Escola _____, assumo a responsabilidade de orientar meu (minha) filho (a) para:

- cumprir o revezamento daatividade presencial em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO;
- realizar as atividades remotas nos dias que não estiver escalonado;
- seguir todos os protocolos sanitários de segurança para o retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO;
- manter o distanciamento mínimo de 1,5m entre alunos e professores, nos espaços escolares;
- utilizar materiais de higiene pessoal em todos os espaços escolares;
- não ir para a escola com temperatura corporal igual ou superior a 37,5ºC;
- cumprir o horário de entrada e a saída da escola contribuindo para que não ocorram aglomerações e vá diretamente para a sala de aula, sem filas;
- utilizar os marcadores de espaço que delimita o distanciamento nos ambientes escolares;
- utilizar as pias ou lavatórios com água, sabonete líquido e papel toalha com segurança sanitária;
- higienizar as mãos corretamente;
- utilizar etiqueta respiratória;
- utilizar máscara e face shield/protetor facial, durante o tempo de permanência nos ambientes escolares;
- utilizar álcool gel 70% (setenta por cento);
- utilizar garrafa e/ou copo individual;
- utilizar a torneira do bebedouro com segurança sanitária;
- não compartilhar materiais;
- utilizar o pedal das lixeiras nos espaços escolares;
- não utilizar o parquinhos e a biblioteca;
- lanchar dentro de sala com segurança sanitária;
- não levar brinquedos de casa para a escola;
- utilizar o banheiro sozinho com segurança sanitária;
- não tocar em maçanetas, torneiras, corrimãos.

Cabe ainda aos pais ou responsáveis, levar seufilho (a) imediatamente ao serviço de saúde, caso apresente sintomas gripais, tais como tosse, coriza e temperatura corporal igual ou superior a 37,5ºC.

Caratinga, _____ de _____ de2021.

_____

Assinatura do pai/responsável

ANEXO II

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

ORIENTAÇÃO/ENCAMINHAMENTO

Encaminho e oriento o (a) aluno (a) _____
residente no endereço: _____ N° _____
Bairro/Distrito: _____, a procurar os **serviços de saúde,** pois o aluno informa e/ou apresenta:

|__|Contato com positivo para covid-19 |__|Febre |__|Dor de Garganta |__|Dispneia (falta de ar) |__|Tosse |__| Coriza |__|Dor de Cabeça |__|Perda de paladar |__|Perda e olfato |__|Diarreia |__|Mialgia (dor no corpo)

Conforme as orientações do MINISTÉRIO DA SAÚDE/PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19, ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS), que as autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e que a equipe da Atenção Primária à Saúde - APS de referência da escola deve ser comunicada.

Tais medidas tem o objetivo de prevenir a disseminação do contágio da covid-19, visando o bem-estar de todos os alunos e funcionários da Instituição de Ensino.

_____ Assinatura do responsável

_____ Assinatura do profissional da instituição de ensino (Acrescentar carimbo da instituição)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC
ESCOLA "PROFESSOR JAIRO GROSSI"

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Caratinga, março de 2021
Minas Gerais

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA

Sr. Josephino Gonçalves - Presidente
Dr. Sérgio Gonçalves Horsts - Superintendente Especial de Gestão da FUNEC
Prof.ª Raquel Carvalho Ferreira - Diretora Executiva

ESCOLA "PROFESSOR JAIRO GROSSI"

Prof.ª Eci Fernandes Soares Ricardo
Diretora Pedagógica

Prof.ª Angélica Nunes Cota
Supervisora Escolar

Prof.ª Poliana Marques Machado Pires
Supervisora Escolar

Prof.ª Magaly de Araújo Gomes
Supervisora Escolar

Prof.ª Joelma Fernandes da Silva Franco
Orientadora Educacional

Prof.ª Tânia Araújo Costa
Orientadora Educacional

Prof.ª Christine Lima Nacif
Psicopedagoga

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	1
2	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	2
3	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
4	ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR	4
5	PROCEDIMENTOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA INDIVIDUAL E COLETIVA A SEREM OBSERVADAS E CUMPRIDAS PELA COMUNIDADE ESCOLAR	7
6	PROCEDIMENTOS, MEDIDAS E ORIENTAÇÓES PARA USO DE ESPAÇOS COLETIVOS (portarias de entrada e saída da escola, secretaria, recepção, pátios, quadras, auditórios, sala dos professores, salas de aula, laboratórios, bibliotecas e demais espaços coletivos)	9
6.1	Biblioteca	10
6.2	Sala dos Professores	11
6.3	Portarias de Entrada e Saída de Alunos da Escola	11
6.4	Salas de aula	12
6.5	Sanitários	13
6.6	Bebedouros	14
6.7	Laboratórios	14
6.8	Restaurante da escola (área de refeição, higienização e preparo de alimentos)	14
7	PROCEDIMENTOS E MEDIDAS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES, MÓVEIS, OBJETOS E DEMAIS MATERIAIS	15
8	CUIDADOS DE RESPONSABILIDADE DOS PROFESSORES PARA O CUMPRIMENTO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS EM SALA DE AULA	17
8.1	Antes de iniciar as aulas	17
8.2	Durante as aulas	17
8.3	Ao final das aulas	18
9	ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA	18
10	COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA PAIS E RESPONSÁVEIS	21
11	IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS	23
11.1	Identificação de caso suspeito no ambiente escolar	23
11.2	Situações de alerta e ações para suspensão das aulas presenciais	24
11.3	Situação 1 – Suspensão de aulas de uma turma	24
11.4	Situação 2 – Suspensão de aulas em um turno	24
11.5	Situação 3 – Suspensão de aulas em uma escola	25
11.6	Situação 4 – Suspensão de aulas em um município ou no estado	25
12	ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA	26
13	ORIENTAÇÕES PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS EM REGIME DE ENSINO HÍBRIDO	26
13.1	Dinâmica do retorno presencial	26
13.2	Horários de entrada e saída dos alunos nas instituições	28

13.3 Orientações Pedagógicas **29**
13.4 Cuidados com a saúde emocional **30**
14 CONSIDERAÇÕES GERAIS **31**
15 CONCLUSÃO **33**
16 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS **34**

1. INTRODUÇÃO

Considerando as orientações do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares no Contexto da Pandemia COVID-19, revisado pelo Grupo de Trabalho criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 121, de 27 de janeiro de 2021, que normatiza em caráter geral o processo de retorno às atividades escolares presenciais no Estado de Minas Gerais, a Escola "Professor Jairo Grossi", através da administração da Mantenedora e sua Equipe Gestora, tem realizado ações que antecedem ao retorno presencial, cuidando para que a Escola seja reaberta de forma segura e organizada para atender os protocolos de segurança sanitária, apoiada em três pilares: **preservação da saúde**, **acolhimento da comunidade escolar e manutenção da qualidade das atividades pedagógicas.**

No início do ano de 2020, o mundo foi surpreendido por uma pandemia causada por um vírus do tipo corona, o SARS-CoV-2. A doença que este vírus provoca nos seres humanos, a COVID-19, deu origem a uma crise sanitária transnacional, afetando intensamente nossos modos de vida, com impactos que além da área da saúde, atingiu também, a economia e a educação.

Assim, em meados de março/2020, tivemos a suspensão das aulas presenciais nas escolas, momento em que o ensino presencial foi substituído pelo ensino remoto, cujo funcionamento se estendeu até a presente data.

Para manter os alunos inseridos no processo educacional e dar continuidade às atividades curriculares, a Escola "Professor Jairo Grossi" adotou o Ensino Remoto, em tempo real, com a carga horária prevista na matriz curricular, com a participação direta e permanente dos professores, sob a assessoria da equipe pedagógica e da parceria das famílias.

Assim, as atividades presenciais foram migradas para a modalidade remota, utilizando-se do ambiente virtual de aprendizagem e de ferramentas tecnológicas de informação e comunicação na operacionalização das atividades escolares, reuniões e encontros.

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

Tão importante quanto a migração às atividades remotas para garantir aos alunos o direito à educação, é a retomada das atividades presenciais na Escola, após autorização dos órgãos competentes.

Com esse intuito, a equipe gestora da Escola "Professor Jairo Grossi" propõe o **Protocolo de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da COVID-19,** que contempla os procedimentos e medidas de segurança sanitárias, que serão observadas e cumpridas por todos da Comunidade Escolar.

Vale ressaltar, que além deste protocolo com as orientações, medidas e ações promotoras da saúde, de prevenção e controle de casos da COVID-19 na Escola e consequentemente na sociedade, a Escola propõe além deste, protocolos que contemplam estratégias, tais como:

- **recuperação da aprendizagem** do período de isolamento social à vista dos resultados das avaliações diagnósticas de cada aluno;
- **reintegração social** dos alunos e colaboradores;
- **cuidados com a saúde emocional** dos alunos e demais segmentos da comunidade escolar.

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

A Escola "Professor Jairo Grossi" mantida pela Fundação Educacional de Caratinga-FUNEC, com sede à Avenida Moacyr de Mattos, nº49, Centro, Caratinga, MG, possui prédio próprio, ocupando uma área total de 9.994,81 m², sendo 9.972,21 m² de área construída e 5.715,38 m² de área livre.

As dependências da Escola como salas de aula, laboratórios e demais ambientes são amplos, arejados e com excelente iluminação, o que facilita o fluxo de ar nestes ambientes.

A Escola oferta a Educação Básica com Educação Infantil (2 a 5 anos), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Ensino Médio e Cursos Técnicos, funcionando em 3(três) turnos, no regime regular.

Além do tempo Regular de funcionamento, a Escola oferece o tempo Integral e Integrado, para os alunos da Educação Básica, cujo retorno às atividades presenciais ainda não tem previsão.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO por meio de revezamento de alunos é decisão facultativa dos pais e/ouresponsáveis pelos alunos da Educação Básica da Escola "Professor Jairo Grossi".

Antes do retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, as Escola disponibilizará um questionário para os pais e/ou responsáveis, com o objetivo de verificar as condições de saúde dos educandos e saber quantos serão autorizados a frequentar a Escola e para os professores e funcionários, com o objetivo de verificar as condições de saúde dos mesmos.

O retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, para os alunos da Educação Inclusiva, dependerá das condições sanitárias e de autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para que os mesmos possam ser incluídos no revezamento, devendo a Escola, assegurar o atendimento on-line e por meio de envio de atividades remotas às crianças com Necessidades Educacionais Especiais (NEE).

A Escola Professor Jairo Grossi irá assegurar o atendimento on- line ou por meio de atividades remotas, aos alunos que os pais ou responsáveis optarem por não enviar seus filhos às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO e para todos os alunos que não estiverem incluídos no revezamento para o retorno às atividades presenciais.

Os pais e/ou responsáveis que optarem por autorizar os filhos a retornar às atividades presenciais, deverão assinar uma DECLARAÇÃO DE OPÇÃO AO RETORNO DE ATIVIDADE PRESENCIAL EM REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, dando ciência do risco e da responsabilidade no cumprimento das medidas de segurança;

O início do REGIME DE ENSINO HÍBRIDO está condicionado à estabilidade ou diminuição dos casos de COVID-19 em Caratinga, estando o município na onda amarela ou verde, conforme orientações do Programa Minas Consciente e do Decreto

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

Municipal Nº 135/2021 2021.

Na hipótese de regressão do município para a qualificação da Onda Vermelha, do Programa Minas Consciente, as atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO poderão ser mantidas, de acordo com as orientações do Comitê Extraordinário COVID-19, ou suspensas temporariamente, como medida de enfrentamento da pandemia.

Se após o retorno em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, ocorrer aumento de casos no município de Caratinga, suspeitos ou confirmados de COVID-19 nas instituições de ensino, as mesmas deverão seguir as orientações do Protocolo Sanitário, contido na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 121/2021:

4. ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Os dados de identificação da Escola "Professor Jairo Grossi" do item 2, apresentam alguns aspectos gerais das dimensões do prédio e salas de aula, arejamento dos ambientes, áreas ao ar livre, número e faixa etária dos alunos, dentre outros.

Estes aspectos atendem plenamente as condições de funcionamento dos níveis de ensino ofertados pela Escola numa situação normal, ou seja, antes da pandemia da COVID-19.

Portanto, para atender as diretrizes e parâmetros preconizados pelas autoridades sanitárias e em especial as do protocolo para as Escolas de Minas Gerais no atual cenário de pandemia da COVID-19, a administração da Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC e a equipe gestora da Escola "Professor Jairo Grossi", vêm realizando adequações na infraestrutura, nos aspectos didático-pedagógicos, na reorganização do quadro de pessoal e recursos materiais necessários para melhorar as condições de funcionamento da Escola e garantir o cumprimento dos procedimentos e medidas de segurança sanitária, previstas neste protocolo.

As ações de adequação dos ambientes escolares, bem como procedimentos e medidas a serem redimensionadas e realizadas pela Escola para atender os protocolos de segurança sanitária são:

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

- Planejar o revezamento de até 50% (cinquenta por cento) dos alunos, para cada semana presencial, observada a capacidade do espaço físico e o distanciamento mínimo de 1,5m entre aluno/aluno e aluno/professor, obrigatoriamente;
- Adequar e reformar mais uma portaria de acesso ao interior da Escola para reorganizar o fluxo de movimentação de pessoas, estabelecendo entradas separadas para os alunos;

- Instalar mais dispensadores de sabonete líquido e papel toalha nos espaços de maior movimentação de pessoas;

- Instalar mais dispensadores de álcool 70% (setenta por cento) nos ambientes da Escola, tais como nas portarias de acesso ao interior do prédio, nos corredores que dão acesso às salas de aula, na entrada dos banheiros, na entrada do Auditório e Ginásio Poliesportivo, na área do Restaurante, nas portas de acesso aos setores administrativos da Escola, na entrada dos laboratórios, ao lado dos bebedouros e ainda, disponibilizar uma bombinha spray com álcool 70% (setenta por cento) para uso do professor;

- Fazer a manutenção diária dos dispensadores com produtos de higiene pessoal como papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento);

- Manter os sanitários da Escola, lavatórios internos e externos totalmente adaptados com dispensadores para sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento), papel toalha e lixeiras com tampa acionada por pedal e tampas nos vasos sanitários;

- Padronizar as lixeiras de todos os ambientes da escola de forma a serem todas com tampa acionada por pedal;

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

- Demarcar o piso das salas de aula sinalizando a posição das carteiras escolares, cadeira e mesa do professor e demais ambientes de realização das atividades escolares;

- Disponibilizar dispensadores de álcool a 70% (setenta por cento) nas entradas da Escola, nos corredores que dão acesso às salas de aula, próximo aos bebedouros, entrada dos sanitários e nas áreas de maior circulação de pessoas;

- Lacrar o dispositivo dos bebedouros que exige aproximação da boca, mantendo apenas a(s) torneira(s) para encher, quando necessário, as garrafinhas de uso individual;

- Providenciar e fixar em todos os ambientes internos e externos da Escola, banners e cartazes informativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19, tais como boas práticas de higienização das mãos, uso correto das máscaras, uso correto das lixeiras, indicação dos locais de maior fluxo de pessoas, locais de dispensadores de álcool 70% (setenta por cento), distanciamento recomendado e outras;

- Organizar os **horários de lanche** dos alunos para acontecer em sala de aula, sendo vedada a utilização do restaurante e sala de professores/funcionários para esse fim. O aluno deve trazer o seu lanche de casa em embalagens ou merendeiras de fácil higienização e a refeição será na própria sala de aula, evitando deslocamentos e aglomerações;

- Organizar grupos reduzidos de alunos de uma mesma turma para atividades nas áreas livres da Escola, sempre observando os horários escalonados, as medidas de segurança sanitária e o distanciamento recomendado, para evitar aglomerações e contato com alunos de outras turmas;

- Manter janelas e portas dos ambientes da Escola abertas, aumentando com isso, a circulação de ar nesses espaços;

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

- Realizar campanhas educativas permanentes, com práticas que orientem as regras de etiqueta respiratória, higienização adequada das mãos, uso correto da máscara, distanciamento recomendado dentre outros hábitos de higiene;

- Manter um funcionário com máscara e protetor facial/face shield na portaria da Escola durante a entrada dos alunos, para auxiliar as crianças menores na higienização das mãos.

5. PROCEDIMENTOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA INDIVIDUAL E COLETIVA A SEREM OBSERVADAS E CUMPRIDAS PELA COMUNIDADE ESCOLAR

A Equipe Gestora da Escola "Professor Jairo Grossi" considera o **distanciamento recomendado pelo Plano Minas Consciente, a utilização de máscaras de proteção, e a adoção de medidas de higienização,** como medidas e procedimentos de segurança sanitária, importantes e necessárias para a prevenção do contágio e da transmissão da COVID-19, portanto são orientações e medidas a serem observadas por todos da Escola:

- Manter o **distanciamento de pelo menos 1,5m** (um metro e meio) entre as pessoas (alunos, professores, colaboradores e outras) em todos os espaços e em todas as situações de movimentação, tais como uso da biblioteca quando permitido, atividades ao ar livre, intervalos ou recreios quando permitido, refeições em sala de aula, uso de laboratórios, uso dos bebedouros, reuniões presenciais de professores quando necessário, nos auditórios, corredores, quadras, entrada e saída da Escola e demais espaços coletivos;

.

- Orientar e instruir todos os segmentos da Comunidade Escolar sobre a obrigatoriedade do **uso correto e permanente da máscara e do protetor facial/face shield**, bem como o manuseio, higienização e descarte;

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

- Orientar os alunos sobre a **obrigatoriedade da higienização das mãos** ao chegar à Escola, antes de iniciar as atividades escolares e sempre que tocar em objetos ou superfícies de locais de maior movimentação de pessoas;

- Orientar os alunos e não permitir o compartilhamento de objetos pessoais, materiais escolares, cadernos, livros, lápis, borrachas, canetas, talheres, pratos, brinquedos, copos, garrafinhas e outros objetos pessoais e alimentos;

- Orientar os professores, auxiliares de sala e outras pessoas designadas para acompanhar os momentos de refeição dos alunos em sala de aula e em outros espaços e situações na Escola, para evitar manipular objetos pessoais, especialmente celulares;

- Restringir o uso coletivo de controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, equipamentos eletrônicos, etc. Caso sejam utilizados, devem ser higienizados entre cada utilização com álcool 70% (setenta por cento);

- Esclarecer aos pais e responsáveis sobre a importância de não enviarem brinquedos de casa para a Escola;

- Orientar os alunos da necessidade de evitar a manipulação de alimentos durante as atividades escolares;

- Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar as mãos;

- Observar as recomendações de distanciamento do Plano Minas Consciente, nas aulas de Educação Física, evitando realizar atividades com compartilhamento de equipamentos, objetos e materiais como bolas, petecas e similares;

- Vetar a realização de atividades fora da escola;

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

- Evitar atividades que requeiram contato físico e compartilhamento de materiais;

- Suspender temporiamente os intervalos de recreação, uso de parquinhos e bibliotecas;

6. PROCEDIMENTOS, MEDIDAS E ORIENTAÇÓES PARA USO DE ESPAÇOS COLETIVOS (portarias de entrada e saída da escola, secretaria, recepção, pátios, quadras, auditórios, sala dos professores, salas de aula, laboratórios, bibliotecas e demais espaços coletivos)

A movimentação de alunos e demais pessoas da Escola nestes espaços será organizada de maneira a observar, rigorosamente, o cronograma de entrada e saída nas portarias, bem como a utilização de espaços comuns, estabelecendo horários escalonados, para evitar aglomerações e garantir o distanciamento recomendada.

Serão adotados pela Escola procedimentos e medidas para utilização dos espaços acima conforme detalhamento a seguir:

- Estabelecer fluxo único de movimentação de alunos de uma mesma turma nos espaços coletivos e nas entradas e saídas das portarias de estudantes;

- Sinalizar os locais de maior movimentação de pessoas dentro da Escola, para evitar aglomerações;

- Organizar horários escalonados de entrada e saída dos alunos da Escola, bem como nos espaços comuns como pátios, quadras, auditório, ginásio coberto e área do restaurante, para evitar aglomerações e garantir o distanciamento recomendado;

- Manter o revezamento de turmas para as atividades ao ar livre, com horários escalonados, orientações e recomendações sobre as medidas de distanciamento. Apesar das demarcações no piso, será necessária a presença do professor ou outro colaborador da Escola para orientar e/ou acompanhar os

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

alunos, conforme a idade, evitando com isso o contato físico;

Para atividades ao ar livre, serão adotadas as seguintes medidas:

- Revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração de alunos nos espaços livres;
- Garantir a presença de colaboradores (inspetores de alunos) para acompanhar e orientar os alunos quanto à necessidade de manter o distanciamento recomendado e evitar o contato físico;

- Respeitar os horários escalonados para uso dos espaços de atividades ao ar livre para lanche quando necessário e atividades de Educação Física, com revezamento de turmas para evitar aglomerações;

.

- Manter o distanciamento recomendado: **sem abraços, sem apertos de mão e outras formas de contato físico;**

- Evitar a realização de eventos e trabalhos em grupo que possam comprometer o cumprimento das medidas de distanciamento;

- Manter abertas as portas dos ambientes de maior circulação de pessoas, de modo a evitar o uso das maçanetas;

6.1. Biblioteca

Considerando que objetos e livros da Biblioteca são de uso coletivo e não podem ser higienizados na sua totalidade, o funcionamento deste setor está suspenso temporariamente.

Após autorização de funcionamento da Biblioteca, serão observados e cumpridos, rigorosamente, os procedimentos e medidas a seguir:

- Manter o distanciamento de 1,5m entre os usuários e funcionários;

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

- Separar uma estante para recebimento dos materiais e livros devolvidos, fazendo a adequada higienização dos mesmos. Estes livros e materiais só podem ser emprestados novamente, depois de 5 dias;

- Higienizar os livros com álcool 70° e papel toalha, após o período de 5 dias, descartando adequadamente o papel toalha usado;
- Fazer uso de luvas de ao receber ou manusear os livros deste espaço;

- Continuar fazendo empréstimos de livros aos alunos e professores e manter as normas de higienização específicas recomendadas.

6.2. Sala dos Professores

A **sala** de descanso e lanche **dos professores** não vai estar liberada para funcionar na sua totalidade e alguns cuidados são necessários, após a liberação de funcionamento, tais como:

- Limpar e higienizar este espaço antes e depois de cada intervalo de lanche e reunião;

- Bloquear as portas na posição aberta, para evitar que haja contato com as maçanetas e para que o ambiente fique ventilado;

- Realizar a higienização regular de equipamentos coletivos dentre outros, existentes neste espaço;

- Respeitar as marcações de distanciamento deste espaço e usar máscara e protetor facial/face shield o tempo todo, com exceção no momento das refeições.

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

6.3. Portarias de Entrada e Saída de Alunos da Escola

- Organizar a entrada e saída de alunos de forma escalonada e em portarias separadas para os estudantes;

- Evitar que pais/responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na Escola, durante as atividades escolares e que estes se aglomerem nas portarias e espaços de entrada e saída de alunos;

- Manter uma equipe capacitada e treinada na portaria durante a entrada dos alunos na Escola, para orientar os alunos quanto à higienização das mãos e proceder a aferição de temperatura.

6.4. Salas de aula

- Observar e fazer uso das marcações no piso para sinalizar a posição das carteiras escolares, observando a distância mínima recomendada (1,5m) entre elas e orientar o aluno para não mudar a carteira de lugar;

- Manter portas e janelas abertas para aumentar a circulação de ar neste ambiente;

- Suspender o uso de armário compartilhado e orientar o aluno para trazer o seu material de casa em mochila fácil de ser higienizada e com apenas os materiais das aulas do dia, de acordo com o horário;

- Usar os dispensadores de álcool 70% (setenta por cento) dos corredores para higienizar as mãos antes de entrar na sala de aula;

- Evitar a mudança de sala durante o dia escolar. O professor é que deve se deslocar até a sala de aula, à exceção do uso dos laboratórios de Química, Física e Biologia, momento em que a turma é dividida;

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

- Higienizar as mãos antes dessas mudanças de sala, cujo espaço deve ser higienizado antes de cada troca de turma;

- Assentar na mesma carteira e observar a sinalização no piso em relação à posição da mesma e não retirá-la do lugar;

- Evitar o uso de ventilador e ar-condicionado;

6.5. Sanitários

- Manter nestes espaços, os dispensadores com sabonete líquido, porta papel toalha, papel higiênico e lixeira com tampa acionada por pedal e fazendo a higienização de acordo com as normas deste protocolo;

- Orientar sobre o procedimento correto de lavagem das mãos, a fim de se evitar que os alunos contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira das pias dos sanitários;

- Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez e observar o número de alunos que o ambiente comporta e orientar os inspetores de alunos e auxiliares de sala para acompanhar e orientar os estudantes no sentido de evitar que várias pessoas utilizem o banheiro de uma só vez;

- Disponibilizar colaboradoras, para auxiliar as crianças menores que não conseguem higienizar as mãos e usar os vasos sanitários sozinhas;

- Orientar os alunos quanto ao fechamento das tampas dos vasos sanitários antes de acionar a descarga, evitando com isso a contaminação das superfícies;

- Controlar o acesso de alunos para uso dos sanitários e higienização das mãos, mantendo inspetores de alunos e auxiliares de salas no monitoramento e acompanhamento dos alunos;

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

Para atendimento na recepção e secretaria da Escola, serão observadas todas as medidas de segurança, tais como o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social, dentre outras medidas de segurança.

6.6. Bebedouros:

- Utilizar os bebedouros coletivos somente para reposição de água em garrafinha individual, de preferência térmica;

- Recomendar e orientar os alunos para observar as sinalizações e informações próximas aos bebedouros, para evitar aglomerações. O aluno deve higienizar suas mãos com álcool a 70% (setenta por cento) antes e depois que usar o bebedouro;

- Recomendar ao aluno que traga sua garrafinha com água, de casa (de preferência térmica), evitando desta forma aglomerações próximo aos bebedouros;

6.7. Laboratórios:

- Usar, obrigatoriamente, nas atividades de laboratórios: máscara, protetor facial/face shield e touca descartável cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos e ainda, manter o distanciamento recomendada.

- Manter as janelas e portas dos laboratórios abertas, evitando o manuseio de celulares e bolsas e realizar desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso dos mesmos nas aulas práticas de laboratórios;

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

6.8. Restaurante da Escola

(área de refeição, higienização e preparo de alimentos)

O Restaurante da Escola não irá funcionar neste semestre letivo. Os alunos deverão trazer o lanche de casa e farão as refeições em sala de aula.
Suspender, temporariamente,

7. PROCEDIMENTOS E MEDIDAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, MÓVEIS, OBJETOS E DEMAIS MATERIAIS

Todas as atividades de limpeza e higienização de ambientes, móveis, objetos e demais superfícies serão descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP) e seguidas por todos os funcionários dos serviços de limpeza e manutenção da Fundação Educacional de Caratinga, mantenedora da Escola "Professor Jairo Grossi", previamente capacitados e treinados para sua execução, através de rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno.

Assim, serão observadas as seguintes medidas e procedimentos:

- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes do início de cada turno de funcionamento, após os intervalos de cada turno e em outros horários, caso seja necessário. Usar sabão e cloro para higienização dos vasos sanitários, pias e mictórios e, ainda, pulverizar o ambiente com produtos sanitizantes;

- Realizar a higienização frequente com solução alcoólica líquida a 70% (setenta por cento) das superfícies das salas de aula e de outros ambientes, móveis e objetos que são tocados por muitas pessoas, como grades, mesas, cadeiras, carteiras escolares, puxadores de porta e janelas, corrimões, bancadas, telefones, rádio comunicador, teclados, controles remotos, interruptores, torneiras, pontos de descarga, fechaduras, maçanetas, espelhos, válvula de descarga dos vasos, lixeiras, botões de elevador e outros, antes do início de cada turno de funcionamento ou sempre que necessário;

- Higienizar os bebedouros com álcool 70% (setenta por cento), antes do início de cada turno e apor o horário de intervalo ou quando necessário;

- Esvaziar as lixeiras das salas de aula, dos banheiros e demais espaços, antes de serem completamente cheias ou quando necessário;

- Higienizar os brinquedos com álcool 70% (setenta por cento) ou lavar com água e sabão, antes e após o uso;

- Disponibilizar nos banheiros, repondo quando necessário, os produtos de higiene pessoal como sabão líquido, papel higiênico e papel toalha;

- Fazer a revisão, reposição e/ou manutenção de torneiras, de dispensadores de álcool 70% (setenta por cento), de sabão líquido, papel toalha, papel higiênico e tampas dos vasos sanitários;

- Realizar a retirada dos sacos de lixo sempre que necessário, dos ambientes da escola, fazendo o descarte de forma correta, higienizando as lixeiras diariamente;

- Higienizar os materiais esportivos de uso individual, antes e depois de usados pelos alunos;

- Higienizar os colchonetes, berços e tatames de todos os espaços a cada turno de funcionamento;

- Adotar medidas para que o local de acondicionamento do lixo na Escola tenha acesso restrito, impedindo a presença de alunos;

- Descartar os resíduos em recipientes de lixo equipados com sacos de plásticos. As lixeiras devem ter tampa acionadas por pedal para evitar o toque com as mãos, e devem ser higienizadas diariamente;

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

- Garantir a limpeza, higienização e sanitização de todas as dependências da Escola, conforme as exigências para cada ambiente;

- Exigir que o pessoal responsável pelos serviços de limpeza utilizem os EPIs (mascara, touca, botas, luvas e aventais);

A equipe de limpeza e higienização dos ambientes da Escola será orientada e capacitada quanto ao cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, uso dos equipamentos de proteção individual e ainda, capacitada e treinada para a limpeza e higienização de todos os espaços físicos internos e externos do prédio, móveis, equipamentos e outros objetos de uso dos alunos e equipe escolar.

8. CUIDADOS DE RESPONSABILIDADE DOS PROFESSORES PARA O CUMPRIMENTO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS EM SALA DE AULA

8.1. Antes de iniciar as aulas:

- Usar adequadamente os equipamentos de proteção individual;
- Fazer a higienização correta das mãos, com álcool 70% (setenta por cento);
- Chegar dentro da sala de aula, cinco minutos antes do horário de início da primeira aula e orientar os alunos de forma a evitar aglomeração, checando o posicionamento das carteiras nos lugares demarcados;
- Verificar se todos os(as) alunos(as) estão usando máscaras de forma correta;
- Manter as janelas e portas sempre abertas e evitar ligar ventiladores e aparelhos de ar-condicionado;
- Observar e certificar se o(s) material(ais) e equipamentos a serem utilizados pela turma estão devidamente higienizados;
- Conversar com os alunos sobre algum fato novo acerca da Pandemia e a importância da prevenção, antes de iniciar as atividades da aula do dia.

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

8.2. Durante as aulas:

- Procurar se posicionar no local de segurança demarcado na sala, respeitando as medidas de segurança, evitando trafegar entre as carteiras dos alunos;
- Cuidar para que os alunos respeitem o distanciamento seguro em sala e evitar a realização de trabalhos em grupo;
- Ficar atento ao comportamento dos alunos, observando demonstrações que apontem necessidade de atenção à saúde física e mental.

8.3. Ao final das aulas:

- Liberar a saída dos alunos da sala no último horário, de forma escalonada, para evitar aglomerações;
- Reforçar as orientações de prevenção durante o percurso até as residências dos alunos;
- Comunicar à Equipe Gestora fatos relevantes que demandem ações adicionais da Escola;
- Notificar a direção da Escola ao perceber o descumprimento dos procedimentos e medidas deste protocolo.

9. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA

O Gestor da Escola deverá ser o ponto focal, multiplicador das recomendações e articulador o cumprimento das medidas de prevenção e controle.

Para tanto, deve implementar juntamente com a Equipe Pedagógica e Mantenedora, políticas de afastamento de funcionários, que não sejam punitivas, como licença médica e outras, para permitir que profissionais do grupo de risco e profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa, além, do envolvimento de todos nas ações a serem implementadas pela escola nesse período de retorno presencial.

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

São ações e indicações a serem observadas e cumpridas Equipe Gestora da Escola e funcionários da Escola:

- Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente a Atenção Primária à Saúde (APS) do município, para acompanhar o retorno e encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19;

- Promover a capacitação para os professores, funcionários técnicos administrativos que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral, em parceria com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde;

- Organizar o quadro de professores e funcionários em atividades presenciais e aqueles que irão permanecer em casa conforme os casos apresentados, em atividade remota;

- Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool a 70% (setenta por cento);

- Priorizar reuniões com e entre os professores e funcionários por vídeo conferência/telefone e sendo necessárias as reuniões presenciais, procurar atender os parâmetros de distanciamento recomendados e utilizar espaços ao ar livre;

- Fornecer, por conta do empregador, máscaras descartáveis para utilização em casos de ausência de posse de máscaras pessoais, além dos demais itens de acordo com o tipo de atividade executada (botas impermeáveis de cano longo e luvas de borracha, gorros, capote/avental, protetor ocular, etc.);

- Realizar a higienização das mãos antes e depois da remoção das luvas;

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

- Orientar sobre a possibilidade de consulta médica e/ou psicológica *on-line* pelos aplicativos disponíveis, caso seja necessário;

- Orientar os profissionais para que, ao chegar à Escola, e antes de iniciar suas atividades, para lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabonete líquido, e utilizar toalhas de papel para secá-las;
- Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool a 70% (setenta por cento), de acordo com as recomendações da ANVISA, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os EPIs;

- Disponibilizar cartaz com a forma correta de higienizar as mãos, etiqueta respiratória, uso correto das máscaras e distanciamento recomendado;

- Disponibilizar uniformes para os funcionários, responsáveis pelos serviços de limpeza, higienização e manutenção.

- Promover a capacitação de professores, colaboradores, alunos, pais/responsáveis e demais pessoas da Escola para entender, respeitar e praticar os procedimentos e medidas estabelecidas neste protocolo de retorno das atividades escolares presenciais.

- Ampliar a comunicação interna e a comunicação com os professores, funcionários, alunos, pais e responsáveis sobre os mecanismos de transmissão da COVID-19, com ênfase nas medidas de proteção individual e coletiva para a prevenção da transmissão do SARS-COV-2, além das medidas individuais e familiares necessárias após a retomada;

- Divulgar por meio de mídias sociais, a toda a comunidade escolar, os protocolos sanitários a serem adotados na Escola;

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

- Incluir a produção de conteúdo sobre as formas de reduzir a transmissão da COVID-19 no ambiente escolar como parte de atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares.

- Outras ações de responsabilidade da Equipe Gestora da Escola estão previstas no Plano de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 e no checklist de atividades diárias, constantes do ANEXO I deste protocolo.

10. COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA PAIS E RESPONSÁVEIS

A Equipe Gestora da Escola "Professor Jairo Grossi" através dos canais digitais da Escola Whatsapp (**33 9 9850 9255**), E-mail (**secretaria@jairogrossi.com.br**), redes sociais: Facebook (Escola Professor Jairo Grossi), Instagram (**@escolajairogrossi**), site da Escola (**www.jairogrossi.com.br**) promoverá campanhas de divulgação das diretrizes do retorno às atividades escolares presenciais, bem como informações e orientações específicas para a reabertura da Escola e, todos os procedimentos e medidas de responsabilidade dos pais.

Será priorizado o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões, capacitação e eventos, utilizando as plataformas Zoom ou Meet e outros. Se necessário o encontro presencial, fazer uso de ambientes ventilados e de todas as recomendações de segurança sanitária e distanciamento recomendado.

Em caso de onda vermelha e amarela será obrigatório o agendamento prévio.

Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento.

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

Os pais e responsáveis deverão:

- Investigar a temperatura dos filhos antes de saírem de casa e os manter de máscara e orientados, sempre com relação às normas de higienização das mãos;
- Orientar e monitorar a saúde do seu filho, assim como realizar a higienização dos materiais levados para a escola;

- Orientar a adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória às crianças e adolescentes, bem como explicar que seja evitado tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfície a necessidade e a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
- Evitar cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física, como beijos, abraços e apertos de mão;

- Estar instruídos sobre o uso e retirada adequada das máscaras, bem como o descarte, alertando sempre os filhos quanto ao uso correto;

- Assegurar para que o protetor facial e a máscara do filho estejam em condições de uso (limpa, seca e sem rasgos);

- Orientar que seja feita a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (setenta por cento) seguindo as orientações corretas ou seja, cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas, antes da colocação da máscara;

- Orientar que seja feita a adequada higienização das mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após o uso do sanitário, antes de entrar na sala de aula, antes e depois das refeições, depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar e secar as mãos com toalhas de papel;

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

- Esclarecer aos filhos sobre o uso de álcool 70% (setenta por cento), se a água e o sabão não estiverem disponíveis;

- Outras informações serão comunicadas aos pais conforme a necessidade de cada momento do retorno às atividades escolares presenciais.

11. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS

11.1. Identificação de caso suspeito no ambiente escolar

A Escola "Professor Jairo Grossi" estabelecerá uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19, caso seja necessário.

Os casos suspeitos na EPJG deverão ser encaminhados para as devidas providências:

- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 no ambiente Escolar. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o filho, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;

- Organizar uma sala para isolar pessoas que apresentam sintomas até que possam voltar para casa. Na Escola esse espaço está sendo denominado de SALA DO CUIDADO;

- Indicar um funcionário de ponto de contato na Escola para sinalizar sintomas e ao detectar algum caso encaminhar para a Sala do Cuidado;

- No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura;

- Notificar imediatamente as autoridades de saúde (ANEXO II) e registrar a ocorrência dos casos suspeitos e/ou confirmados para arquivo na instituição;

- Afastar por 14 (quatorze) dias os casos suspeitos e confirmados;

- Os alunos com algum dos membros que compõem o núcleo familiar, com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, deverão ser colocados em 'quarentena' pelo prazo estabelecido pela autoridade sanitária ou de acordo com a prescrição médica;

11.2. Situações de alerta e ações para suspensão das aulas presenciais

Quatro situações foram elencadas para tomada de decisão imediata no ambiente escolar.

Ressalta-se, também neste sentido, que a Deliberação referente à temática indica que as aulas só poderão ser iniciadas no município quando o mesmo estiver inserido em região em onda amarela.

As aulas podem permanecer de forma presencial em onda vermelha, conforme protocolos mais restritivos descritos ao longo desse documento, mas o gatilho para o início das aulas presenciais só pode ocorrer quando o município estiver em onda amarela.

A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os trâmites de notificação e deflagradas imediatamente as ações a seguir apontadas:

11.3. Situação 1 – Suspensão de aulas de uma turma

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais nesta sala por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

11.4. Situação 2 – Suspensão de aulas em um turno

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar.

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

11.5. Situação 3 – Suspensão de aulas em uma escola

FATO: Ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) tenham tido contato com outras turmas em turnos diferentes.

AÇÃO: A escola deverá suspender todas as aulas presenciais por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

11.6. Situação 4 – Suspensão de aulas em um município ou no estado

FATO: Ocorrência dos Indicadores do Plano Minas Consciente em patamares elevados e sustentados, além de outros indicadores em situação elevada e sustentada, a saber: taxa de ocupação de leitos pediátricos, quantidade de leitos pediátricos livres, dados específicos do público infantil, incidência de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica – SIM-P e outros indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão.

AÇÃO: O município e/ou o Estado deverão suspender todas as aulas presenciais do município ou do estado por duas semanas (14 dias)

Utilizar termômetro infravermelho na entrada dos turnos, não permitindo que servidores/funcionários ou alunos com temperatura corporal igual ou superior a 37,5ºC tenha acesso às dependências da escola e/ou ao transporte escolar:

Comunicar aos pais ou responsáveis os casos identificados com sintomas

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

gripais, tais como tosse, coriza e temperatura corporal igual ou superior a 37,5ºC para que seja imediatamente levado ao serviço de saúde;

Solicitar à Secretaria Municipal de Saúde de Caratinga que aplique, no que couber, os protocolos sanitários da Portaria Conjunta, citados no Art. 2º, §5º e seus incisos.

Alunos que tenham contraindicações em frequentar a Escola por serem imunossuprimidos, ou tenham doenças crônicas, devem permanecer em casa e continuar a ter acesso ao ensino remoto.

Professores e colaboradores desta Escola, que sejam pertencentes à grupo de risco, devem trabalhar em *home office* ou de acordo com as normas da Mantenedora, depois de serem avaliados pelo Serviço Médico.

Manter as autoridades competentes informadas sobre o afastamento de alunos, professores e colaboradores por suspeita ou confirmação da COVID-19.

12. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

Os procedimentos de higienização dos ambientes escolares, bem como o cumprimento dos protocolos de segurança sanitária na Escola "Professor Jairo Grossi", serão acompanhados e monitorados por uma Comissão composta por profissionais da Escola (professores, equipe gestora, colaboradores), bem como representantes da Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC e da CIPA.

13. ORIENTAÇÕES PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS EM REGIME DE ENSINO HÍBRIDO

13.1. Dinâmica do retorno presencial

Considerando o contexto atual da pandemia e as condições de infraestrutura da Escola em relação ao cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, o retorno às

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

atividades escolares presenciais será gradual e escalonado, estabelecendo um cronograma de retorno das turmas e segmentos.

Para atender a demanda escolar, considerando que alguns pais optaram por manter os filhos em casa, será adotada a metodologia do Ensino Híbrido**.**

Nesta metodologia, os alunos que não estiverem presencialmente na escola, além dos motivos apontados neste documento e outros, como de doença confirmada e de sintomas da COVID-19, irão acompanhar as atividades remotas pela Plataforma Jairo Grossi Web Educacional, através de vídeos, orientações de estudos.

O retorno às atividades presenciais será gradual, por meio de revezamento dos alunos e com a autorização e organização de turmas dos seguintes segmentos:

I - Ensino Fundamental I - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)
II – Ensino Fundamental II - Anos Finais (6º ao 9º Ano) e;
III - Ensino Médio (1º ao 3º Ano).

O revezamento de alunos para o retorno às atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO será reavaliado na 3ª (terceira) semana do mês de julho, após análise dos índices apurados em conjunto com as escolas públicas municipais e privadas, mediante a edição de portaria conjunta específica, para inclusão da **Educação Infantil – (Mini-Maternal, Maternal e Pré-Escola (1º e 2º períodos).**

A inclusão de nova Etapa deverá ser precedida de autorização dos órgãos competentes e pela de autoridade sanitária, considerando os dados epidemiológicos.

Para a realização das atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO na Escola "Professor Jairo Grossi", será adotado o seguinte **CRONOGRAMA**:

I. os professores, pessoal técnico administrativo e colaboradores deverão participar de capacitações sobre os protocolos de segurança, organização, preparação e orientações gerais das novas adaptações para a reabertura da escola e retomada das atividades escolares presenciais;

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

II. na primeira semana de retorno em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO, **o grupo A** de cada turma, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos alunos, respeitando o distanciamento mínimo estabelecido nesta Portaria, terá participação presencial nas aulas e os demais receberão as atividades remotamente, juntamente com aqueles cujos pais não autorizaram o retorno às aulas presenciais;

III. na segunda semana de retorno, o **grupo B** de cada turma, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos alunos, respeitando o distanciamento mínimo estabelecido nesta Portaria, terá participação presencial nas aulas e os demais receberão as atividades remotamente, juntamente com aqueles cujos pais não autorizaram o retorno às aulas presenciais;

IV. caso as duas turmas não comporte os alunos dentro do limite de até 50% (cinquenta por cento) dos alunos, a Escola pode organizar um terceiro **grupo C** acrescentando uma semana ou mais no cronograma;

- Caso não forme uma segunda ou terceira turma, não haverá revezamento de alunos;

- A Escola ao organizar as listagens de alunos para cada semana deve observar as diretrizes da Portaria Municipal, de modo que não ultrapasse o número de alunos estabelecidos;

- Divulgar nos grupos das turmas da Escola, a listagem dos alunos que poderão comparecer em cada uma das semanas;

- Desenvolver ações educativas de conscientização dos alunos quanto aos protocolos sanitários a serem seguidos e quanto às mudanças de rotina necessárias ao novo modelo de funcionamento.

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

13.2. Horários de entrada e saída dos alunos nas instituições

Para cada turno de funcionamento (manhã, tarde e noite), serão organizados horários escalonados de entrada dos alunos.

A carga horária do dia será cumprida normalmente, independente do horário de entrada dos alunos.

13.3. Orientações Pedagógicas

As ações pedagógicas para o retorno das atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO devem considerar os efeitos sociais e psicológicos causados pela pandemia aos alunos, pais/responsáveis e professores/ funcionários, sendo fundamental o desenvolvimento de um trabalho de acolhimento, assegurando o bem-estar e o acompanhamento nesse período de readaptação.

Desta forma cabe à Escola promover ações capazes de facilitar o processo:

I. Reuniões ou lives de esclarecimento com toda a comunidade escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

II. Esclarecimento e reforço à comunidade escolar de que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades não presenciais, devendo o estudante continuar a realizar as atividades remotas;

III. Confecção e divulgação de cartazes com mensagens acolhedoras;

IV. Divulgação de vídeos nos grupos de whatsapp das instituições com os protocolos sanitários;

V. Educação permanente no âmbito da Escola, com práticas que orientem sobre as medidas de prevenção de transmissão da COVID-19 às suas

expensas; podendo, também, utilizar dos programas e informações disponibilizados na plataforma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

VI. Ações de acolhimento emocional aos profissionais da educação, antes de iniciar as atividades presenciais em REGIME DE ENSINO HÍBRIDO;

VII. Acolhimento aos alunos e cuidados com aspecto socioemocional no retorno às atividades presenciais, com profissionais especializados;

VIII. Realização com maior frequência de reuniões virtuais ou reuniões escalonadas, com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;

IX. Realização de avaliação diagnóstica criteriosa das competências gerais, habilidades essenciais e direitos de desenvolvimento e aprendizagem;

X. Planejamento de estratégias didáticas bem estruturadas, envolvendo materiais e orientações específicas, que estejam associadas às avaliações diagnósticas e sistematizadas, que possibilitem rever o planejamento inicialmenteproposto e que permitam orientar o trabalho do professor, analisando o quanto será possível avançar neste ano;

XI. Realização de atividades a fim de fortalecer a retomada e nivelamento das habilidades, objetivos de aprendizagem e a redefinição de estratégias do processo pedagógico, tendo em vista a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) o Currículo Referência de Minas Gerais e a Proposta Pedagógica da Escola, constituindo uma continuidade da aprendizagem;

XII. Ações que assegure a frequência escolar, com atenção especial, aos estudantes com maior dificuldade de aprendizagem.

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

13.4. Cuidados com a saúde emocional

A dimensão socioemocional está intimamente ligada às experiências do indivíduo em um ambiente coletivo, isso ocorre, nas relações com a família, nos grupos de amigos da escola ou de vizinhos. Muitas dessas relações foram abruptamente interrompidas durante o período de isolamento social, portanto, após este período, no retorno às aulas presenciais, o nosso aluno será acolhido com um olhar mais apurado em relação a sua saúde emocional.

O contexto atual é constituído por uma miscelânea de sentimentos, como estresse e expectativas diversas. Enquanto ESCOLA, temos o desafio de ir além do acolhimento um a um, que é nossa marca registrada, mas, de investir fortemente em rituais de acolhimento constantes e consistentes de forma global e que abarquem todos os nossos alunos, que passando pelos nossos professores, equipe de orientação educacional e de apoio e atendimento psicopedagógico, cheguem às suas famílias, que exercem um papel fundamental nessa acolhida.

Portanto, durante o retorno ao ensino presencial, a participação e colaboração da família junto com a Equipe Escolar, irão facilitar a promover o acolhimento emocional e a adequação dos alunos neste novo contexto escolar.

Para colaboradores, professores, profissionais da área pedagógica e administrativa e famílias, o plano de acolhimento prevê uma escuta empática e ativa. A ESCOLA será um espaço para ouvir e sentir o outro e, se os abraços deverão ser evitados, o diálogo será ainda mais potente.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A Escola deve manter as autoridades competentes informadas sobre os afastamentos de estudantes e professores/funcionários, com suspeita ou confirmação da COVID-19;

- As atividades de **Educação Física** deverão ser ministradas em áreas externas, espaços mais amplos e arejados (pátios, jardins), sem o compartilhamento de

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

equipamentos e objetos, em regime rotativo dos grupos, fazendo as devidas marcações marcações de isolamento entre os estudantes no chão, devendo professores e alunos seguir as recomendações de distanciamento estabelecidas na Portaria Conjunta;

- Os **professores/funcionários que atuam com a manipulação de alimentos** devem estar vigilantes em suas práticas de higiene, incluindo lavagem frequente e adequada das mãos e limpeza de rotina de todas as superfícies, além de garantir a segurança sanitária na preparação, armazenamento, distribuição e consumo dos alimentos, especialmente com o funcionamento do Restaurante;

- O **transporte escolar é de responsabilidade dos pais e** deve ser organizado de forma que os veículos circulem com a lotação máxima correspondente à metade de sua capacidade de ocupação, de modo que os alunos sejam organizados mantendo distanciamento entre eles e medidas adicionais obrigatórias, a seguir:

  I. uso de máscara durante o trajeto, pelo motorista e alunos, sendo obrigatório o uso de EPIs pelo motorista;

  II. desinfecção interna do veículo após cada viagem;

  III. disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) nos veículos para que os estudantes possam higienizar as mãos, principalmente na entrada;

  IV. estabelecer um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção da Escola em local visível.

- O **descumprimento das determinações pela Escola** contidas na portaria de retorno presencial poderá culminar com as seguintes penalidades:

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

I. advertência;

II. suspensão do Alvará Sanitário e/ou Alvará de Localização e Funcionamento, e/ou a Licença para o Transporte Escolar, pelo prazo que perdurar a pandemia em caso de reincidência ao descumprimento das normas emanadas pela presente portaria.

- As penalidades previstas na presente portaria não isentam a aplicação de outras penalidades previstas em outras normas Municipais, Estaduais e/ou Federais.

15. CONCLUSÃO

Este protocolo tem como objetivo informar e orientar os profissionais, alunos, pais e responsáveis e todos os colaboradores da Escola "Professor Jairo Grossi" sobre as técnicas disponíveis na área da saúde hoje, no que diz respeito às estratégias de enfrentamento ao coronavírus.

Portanto, para uma retomada às atividades escolares presenciais da forma mais segura possível, minimizando os riscos de contágio e transmissão da COVID-19, faz-se necessário observar, rigorosamente, as orientações deste documento, respeitar e cumprir os procedimentos e medidas de segurança sanitária deste protocolo.

Vale ressaltar, que de acordo com alguns estudiosos da área de saúde, as medidas de segurança sanitárias consideradas importantes e necessárias para a prevenção do contágio e da transmissão da COVID-19 são: **AS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO ENTRE AS PESSOAS, A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO E A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO.**

Assim, sabendo que a prevenção do contágio da COVID-19 se baseia, principalmente, em medidas práticas de Distanciamento, Higiene e Proteção, é importante que estas medidas sejam praticadas, e as pessoas possam estar conscientizadas e em um nível mais profundo, sensibilizadas da necessidade da incorporação destas práticas na rotina diária de todos os segmentos da Comunidade Escolar.

Além disso, as orientações, recomendações, procedimentos e medidas apresentadas neste documento, ao serem colocadas em prática, com certeza irão

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

impactar na rotina escolar, com mudanças profundas no fazer administrativo, técnico – pedagógico e do professor.

Portanto, todos os serviços de apoio pedagógico e administrativos serão redimensionados, principalmente os Serviços de Limpeza e Manutenção da Escola.

Por fim, esperamos que as informações, recomendações e as condutas apresentadas neste documento possam nortear o comportamento dos segmentos da nossa Comunidade Escolar, neste complexo cenário de retorno às atividades escolares presenciais.

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br

16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS[1]

a) **Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19**; revisado pelo grupo de trabalho criado pela deliberação do comitê extraordinário COVID-19,nº 121, de 27 de janeiro de 2021, 2ª edição, fevereiro/2021.

b) **Relatório do Grupo de Trabalho -** Instituído pela Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 121, de 27 de janeiro de 2021, 1ª Edição.

c) **Portaria Conjunta SMS/SME Nº 01/2021 de 28/05/2021.** Dispõe sobre o Plano de Retorno das atividades presenciais em regime de Ensino Híbrido nas instituições de educação básica públicas e privadas do município de Caratinga MG

O "novo normal" é um passo indispensável para garantir a segurança dos alunos mineiros até a "volta ao normal".

Caratinga, março de 2021

Prof.ª Eci Fernandes Soares Ricardo
Diretora
Escola "Professor Jairo Grossi"- EPJG

Prof.ª Raquel Carvalho Ferreira
Diretora Executiva
Fundação Educacional de Caratinga-FUNEC

[1] Documento elaborado e revisado pela equipe gestora da Escola "Professor Jairo Grossi".

Av. Moacyr de Matos, 49 – Centro, Caratinga/MG – CEP 35300-047
Te.: 33 3329-4550 | secretaria@jairogrossi.com.br